



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

1. PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Peixoto de Azevedo/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, **CONVIDA** as **empresas do ramo da construção civil** a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

1.2 - Este Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir de **06 de Dezembro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada Rua Ministro César Cals, nº 226 – Bairro Centro – CEP: 78530-000, telefone: (66) 3575-5100, atendimento das 13:00 às 17:00h (horário local) , ou através do site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

2. OBJETO:

2.1 - SELECIONAR EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 220 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) M², ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA VIABILIZAR A SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV”, DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009.

2.1.1 - O Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

2.2 - A licitante selecionada receberá da prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo/MT, lotes urbanos a fim de fomentar o desenvolvimento da região. O valor venal atribuído aos lotes (ANEXO V) entrará como contrapartida do município ao empreendimento e serão descontados proporcionalmente dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.

2.3 - A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

3.1 - DIA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019 – HORÁRIO: 13h30min (treze horas e trinta minutos) horário local.

3.2 - LOCAL: Paço Municipal MILTON JOSÉ SANTANA, Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226 - Centro – CEP: 78.530-000

3.3 - Os trabalhos do presente chamamento serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, regida pela Lei nº 8.666/ 93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/ 94 e suas alterações posteriores.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento.

4.2 - Poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.

4.3 - Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que:

4.3.1 - Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações - GERIC, da Caixa Econômica Federal.

4.4 - É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.4.1 - Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

4.4.2 - Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/ Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

4.4.3 - Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

4.4.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

4.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame.

4.6 - A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PROGRAMA MINHA CASA MINHAVIDA, instituído pela Lei Federal nº11.977, de 07/07/2009, e suas alterações, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria nº168 de 12 de abril 2013 e alterações, e a Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

5.1 - A Empresa proponente deverá apresentar a manifestação de interesse correspondente ao ANEXO II deste Chamamento Público, devidamente preenchida no dia da abertura, 23/12/2019 às 13h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT;

5.2 - Cada empresa participante terá seu representante legal previamente credenciado por procuração pública ou particular, com firma reconhecida respondendo assim para todos os efeitos por sua representada. Os documentos relativos à comprovação desta representação, ou seja, Cédula de Identidade e Contrato Social atualizado, deverão ser apresentados antes do início da sessão para abertura dos envelopes.

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.

5.4 - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, fora do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.5 - Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 - Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes do **Chamamento Público nº 004/2019** deverão apresentar 01 (UM) ENVELOPE lacrado, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope 01);

6.2 - O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 23/12/2019 às 13:h30mim
PROPONENTE:
CNPJ:

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos relacionados abaixo:

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



7.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada de documento de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio tributário da licitante;
- e.1) As empresas de outros Estados deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Mato Grosso, sendo a CND p/ participação em Licitações públicas, caso contrário serão desclassificadas;
- f) Prova de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- h) Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES (a ser emitido pela CEF);
- i) **Alvará de Vigilância Sanitária** expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente do Município de origem da empresa, dentro do prazo de validade;
- j) **Certidão de Nada Consta do Cartório de Títulos e Protestos**, do endereço da sede fiscal da empresa.

7.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 A documentação relativa à qualificação técnica a ser apresentada pela participante consistir-se-á em:

7.1.3.2 Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



7.1.3.3 A data base, para referência será a data de publicação deste edital, em nome da empresa.

7.1.3.4 Fica estabelecido que o responsável técnico da empresa pertença ao seu quadro permanente,

7.1.3.5 Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) , no caso de sócio da empresa, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ ou Contrato Social apresentado e o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato;

7.1.3.6 Os documentos do Envelope nº. 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da comissão;

7.1.3.7 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital;

7.1.3.8 A falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se detectada sua irregularidade, o participante será inabilitado;

7.1.3.9 A inabilitação do participante importa em exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.1.3.10 Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações pela Lei Complementar 147/2014.

7.1.3.11 As microempresas e empresas de pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

7.1.3.12 Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

7.1.3.13 Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VII).

7.1.3.14 Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

7.1.3.15 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

7.1.3.16 Declaração de Habilitação emitida pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código GERIC e a classificação de risco "RATING".

7.1.3.17 Atestado/ Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade PBQP-H, informando o nível da empresa dentro do programa.

7.1.3.18 Declaração de Visita realizada pelo responsável técnico da empresa. Somente serão aceitas as declarações assinadas pelo responsável técnico ou representante legal conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital

8. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA SELEÇÃO DA EMPRESA:

8.1 - Entre as empresas que manifestarem interesse, nos termos desta chamada pública, será selecionada pela Comissão Permanente de Licitação para apresentação da proposta de preços junto à Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação com a alíneas "a", será declarada vencedora. Persistindo o empate, com a alínea "a", o critério de desempate será feito seguindo as próximas alíneas, até que seja selecionada a empresa vencedora, devendo apresentar:

- a) Melhor conceito do "Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H";
- b) Melhor "Rating" na análise de risco de crédito expedido pela Caixa Econômica Federal, seguindo resolução 2682 do Banco Central do Brasil;
- c) Persistindo empate no resultado da apuração dos itens "a" e "b": a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

8.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação emitirá o termo de seleção (ANEXO III), indicando a empresa selecionada, deste chamamento.

8.1.3 - Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

9. DA PROPOSTA:

9.1 - A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da prefeitura municipal em um prazo máximo de 30 dias. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, podendo ser



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



prorrogado de comum acordo entre as partes;

9.2 - A proposta a ser apresentada pela empresa para a CEF deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV desta chamada pública;

9.3 - Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência constante no item 9.1 a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

9.4 - O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

9.5 - A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV desta chamada pública.

10. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 - Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação/ratificação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

11.2 - Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

12.1.1 - Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



12.1.2 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

12.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

12.2 - Na aplicação destas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei.

12.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

12.5 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Até 1º (primeiro) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

13.2 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

14.2 - Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

14.3 - Quando autorizado e aprovado pelo município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado informando a Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

14.4 - A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada, será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

14.5 - De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

14.6 - Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/ 93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



14.7 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.8 - É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.9 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

14.10 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

14.11 - Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente os atos e as condições do Edital.

14.12 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.13 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação;

14.14 - Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e distrital, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.15 - Em observância ao Art.116 da Lei Federal 8666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

14.16 - Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual invalida-se este procedimento de chamamento público.

14.17 - A área a ser construída o empreendimento, objeto deste chamamento está relacionada no ANEXO V deste Edital de Chamada Pública.

15. DOS ANEXOS:

15.1 - São partes integrantes desta chamada pública:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Manifestação de Interesse;

Anexo III – Termo de Seleção;

Anexo IV – Especificações do Programa Minha Casa Minha Vida;

Anexo V – Relação da área do empreendimento, matrículas e avaliações;

Anexo VI - Projeto de Lei

Anexo VII - Declaração que não empresa menor de idade, salvo na condição de aprendiz



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica

Anexo IX – Declaração de atendimento às condições do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Peixoto de Azevedo, 05 de Dezembro de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2 – PEDIDO Nº: 10923/2019

3 – CONVÊNIO/PROGRAMA: Não se aplica

4 – NATUREZA DO OBJETO:

Produto (s) () / Serviço(s) () / Produto(s) e Serviço(s) () / Obras e/ou Serviços de Engenharia (x)

4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO: Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 220 unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m², atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Peixoto de Azevedo/MT, objetivando a implementação do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

A licitante selecionada receberá da prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo - MT, lotes urbanos a fim de fomentar o desenvolvimento da região. O valor venal atribuído aos lotes entrará como contrapartida do município ao empreendimento e serão descontados proporcionalmente dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.

A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.

As Unidades Habitacionais a serem produzidas serão destinadas a grupos familiares enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida vigente, ou em outro programa que venha substituí-lo, considerando a legislação vigente à época da apresentação da proposta, e poderão ser executadas em fases conforme cronograma a ser proposto.

As especificações constantes dos Projetos Arquitetônicos e Complementares, assim como os materiais empregados deverão estar em consonância com as especificações técnicas construtivas e executivas mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e das normas legais vigentes (ABNT), conforme enquadramento.

5 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO: O interesse do Município de Peixoto de Azevedo na ocupação dos espaços urbanos com atendimento às políticas de planejamento urbanístico, com vistas aos aspectos ambientais e sociais de cada região, primando pelo crescimento ordenado e sustentável.

A importância da execução das obras pretendidas inclusive sob o aspecto ambiental com a construção de Unidades Habitacionais planejadas, contempladas com toda a infraestrutura de saneamento necessária e integrada ao perímetro urbano consolidado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



A necessidade de atendimento à demanda habitacional de unidades no Município, com vistas ao atendimento às políticas públicas de habitação.

6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

6.1. DA ÁREA

6.1.1 O projeto para produção de Unidades Habitacionais deverá contemplar a construção de no mínimo 220 Unidades Habitacionais, distribuídas: **Área 01** da matrícula nº 11.398 - (28.800,00 m²), localizada no Quarteirão 2-D, compreendido no loteamento denominado Cidade Peixoto de Azevedo, **Área 2** remanescente da matrícula 10.7083 (10.005,133 m²), localizada no Quarteirão 1-D entre as Ruas São Bento e Imperatriz, compreendido como reserva técnica para expansão urbana – quadra 05, **Área 03** reserva técnica 3 com matrícula nº 11.419 (6.998,48 m²), localizada entre as ruas Rio Grande do Sul e Rio Branco, no bairro Nova Esperança, identificado como quadra 67, **Área 04** reserva técnica 4 com matrícula nº 11.420 (3.236,16 m²), localizada entre as Ruas Rio Branco e Rio Grande do Sul, no bairro Nova Esperança, identificado como quadra 68, **Área 05** reserva técnica 5 com matrícula nº 11.421 (1.213,11 m²), localizada entre as Ruas Rio Branco e Fortaleza, no bairro Nova Esperança, quadra 69, **Área 06** reserva técnica de expansão urbana 1 do loteamento “Padre Cicero”, ainda, caberá à Empresa Proponente, apresentar a melhor solução urbanística para contemplar a produção das Unidades Habitacionais, respeitado os quantitativos mínimos previstos neste Termo de Referência.

6.1.2 O quantitativo mínimo de Unidades Habitacionais poderá ser modificado pela Empresa Proponente, desde que garantida a qualidade da construção e respeitadas às legislações ambiental e urbanística, exigidas neste Termo de Referência.

6.1.3 A área destinada à construção das Unidades Habitacionais objeto deste Termo de Referência com suas dimensões e croquis de locação encontram-se em nexa ao Edital de Chamada Pública (croqui da área).

6.1.4 Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo, das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão: (i) atender às especificações mínimas e aos programas de acessibilidade do PMCMV; (ii) estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis; e, (iii) atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos Agentes Financeiros autorizados, segundo as exigências do PMCMV vigente à época.

6.1.5 Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo e poderão ter seus custos acrescidos no Preço Máximo da Unidade Habitacional.

6.2 DO PREÇO MÁXIMO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

6.2.1. O Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto igual ou menor que o Preço Máximo de Unidade Habitacional avaliada pelo agente financeiro para Programa Minha Casa Minha Vida (PMUH-PCMV), ou outro programa Federal que o equivalha, vigente na data de apresentação da proposta.

6.2.2. No Preço Máximo das Unidades Habitacionais (PMUH) estão incluídos os seguintes custos:

a. Custo de Construção das Unidades Habitacionais conforme especificações mínimas deste Termo de Referência;

b. Despesas para obtenção dos documentos referentes à conclusão da construção das Unidades Habitacionais, dentre eles: Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e averbação de termo de conclusão de obra “habite-se”; e,

c. Responsabilidade Técnica e garantia de todas as obras e construções.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



7 – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS:

7.1 – O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com a demanda habitacional apresentada e aprovada pelo agente financeiro, nas seguintes condições:

a) Prazo de início da obra: Imediatamente após a entrega das licenças ambientais e/ou alvará de construção para a Empresa Selecionada e Ordem de Serviço expedida pelo Agente Financeiro, respeitado e observado as fases e etapas do cronograma proposto pela mesma.

b) Prazo de entrega da obra: O prazo máximo previsto para a implantação total das Unidades Habitacionais coletivas deverá respeitar o cronograma físico previsto na proposta apresentada Empresa Selecionada, inclusive no que se refere a suas fases e etapas.

Desde que haja motivos devidamente justificados e a requerimento do adquirente, poderá a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo conceder a prorrogação dos prazos previstos no cronograma apresentado.

No caso de atraso no cronograma físico, comprovadamente decorrentes de fatos alheios à Empresa Selecionada, como a demora eventual nos processos de licenciamento, aprovações, ou atrasos gerados pela própria administração, os prazos previstos no cronograma poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo do atraso decorrente de terceiros, devidamente comprovados.

7.2 DO PRAZO DE GARANTIA – RESPONSABILIDADE CIVIL

O recebimento definitivo das obras por parte da Administração não exclui a responsabilidade da Empresa Selecionada pela correção dos vícios de construção que surgirem. Nesse sentido, o próprio Código Civil estabelece no art. 618 a responsabilidade do empreiteiro em responder, em contratos de empreitada de edifício ou outras construções consideráveis, “durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 Somente serão admitidas Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto.

8.2 Poderão participar Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.

8.3 Somente poderão participar Pessoas Jurídicas que:

a) Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações - GERIC, da Caixa Econômica Federal.

8.4 É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam inadimplentes junto à Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/ Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

c) Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

d) Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

8.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame.

8.6 A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

9 – DAS DECLARAÇÕES:

9.1 Deverão ser apresentadas pela empresa proponente as seguintes Declarações:

- a)** Declaração de que atende às condições do PMCMV para contratação junto aos agentes financeiros autorizados;
- b)** Declaração de Visita realizada pelo responsável técnico da empresa. Somente serão aceitas as declarações assinadas pelo responsável técnico ou representante legal conforme modelo constante do Edital.
- c)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Edital.

10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo o agente financeiro.

10.2 – Realizar inspeções periódicas na obra a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas das obras;

10.3 – O(s) representante(s) do departamento de Engenharia promoverá (ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados ou comunicar o agente financeiro.

11 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

11.1.1 A empresa proponente deverá entregar à prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo:

a) Elaboração de projetos e Construção de Unidades Habitacionais:

- Elaborar os Projetos de Arquitetura e complementares das Unidades Habitacionais conforme as exigências dos órgãos competentes, os quais deverão estar obrigatoriamente adequados as Especificações Mínimas exigidas no PMCMV vigente, normas legais vigentes (ABNT), Código de edificações do Município e condições e peculiaridades constantes deste Termo de Referência. A saber, os projetos são:
 - Projeto de Arquitetura;
 - Projeto Estrutural;
 - Projeto de Instalações Elétricas/telefônicas, e
 - Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
 - E os projetos de Infraestrutura urbana
- Conduzir o processo de aprovação dos projetos necessários à execução e construção das Unidades Habitacionais;
- Executar as obras de edificação das Unidades Habitacionais, observadas as diretrizes legais e orientações constantes deste Termo de Referência;
- Comercializar as Unidades Habitacionais para proponentes mutuários pré-selecionados, pela prefeitura, observadas as diretrizes legais e deste Termo de Referência, do Edital e normas do PMCMV vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



- Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, “Habite-se”, Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;
- Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do PMCMV vigente.
- b) Contratação Junto ao Agente Financeiro**
Contratar junto ao Agente Financeiro a execução de pelo menos uma fase do Empreendimento pretendido, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de expedição das licenças ambientais e alvará de construção, prorrogáveis automaticamente por igual período. Não ocorrendo a referida contratação no prazo estipulado, a Empresa Selecionada será desclassificada, tornando-se sem efeito o TERMO DE REFERÊNCIA.
- c) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal quando da contratação prevista no item “a” acima;**
 - Não serão computados para o prazo especificado no item 7.2.1 “b”, os atrasos decorrentes de fatos alheios à Empresa Selecionada, como a demora eventual nos processos de aprovação e licenciamento, ou atrasos gerados pela própria administração.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

1. É de responsabilidade do Município de Peixoto de Azevedo /MT:

- a)** Fornecer e assinar toda a documentação necessária ao registro do empreendimento imobiliário e suas Unidades Habitacionais;
- b)** Fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos Projetos e execução das Unidades Habitacionais;
- c)** Fornecer declarações e atestados de Viabilidade Técnica operacional das concessionárias de Água, Esgoto e Energia;
- d)** Realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas das obras;
- e)** Promover as eventuais desapropriações, servidões de passagem, demolições, desocupações e realocações dos moradores, se necessárias, por sua responsabilidade exclusiva.
- f)** Providenciar em conjunto com a Empresa Selecionada, a entrega das obras às concessionárias de Água, Esgoto e Energia Elétrica;
- g)** Conceder isenção de todas as taxas e outorgas de aprovação dos projetos no âmbito das secretarias municipais;
- h)** Firmar os instrumentos necessários à contratação da empresa selecionada e demais documentos que vierem a ser necessários para o registro imobiliário e comercialização das unidades aos mutuários;

2. A presença e participação da Secretaria Municipal de Obras na inspeção durante a execução da obra, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



- a) Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- b) Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

13.2 Na aplicação destas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.4 A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

13.5 Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

Peixoto de Azevedo- MT, 29 de novembro de 2019.

JACSON MACIEL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (Papel timbrado da empresa)

Pelo presente termo, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada a _____, neste ato representada por _____ inscrito no CPF sob nº _____, vem manifestar junto ao Município de Peixoto de Azevedo/MT, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Termo de referência ANEXO V da Chamada Pública nº 004/2019, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante;

Local e Data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



ANEXO III

TERMO DE SELEÇÃO

CHAMADA PUBLICA 004/2019

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

A Comissão Permanente de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pela Chamada Pública nº 004/2019; declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: _____.

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme Termo de Referência (ANEXO I) da Chamada Pública nº 004/2019.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Peixoto de Azevedo _____, de _____ de _____.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

I - UNIDADES HABITACIONAIS

A especificação das unidades habitacionais deve ter como base a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do PMCMV.

A tipologia das edificações e sua especificação deverão atender as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida e as Normas da ABNT.

II - IMPLANTAÇÃO

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas das áreas onde a Prefeitura de Peixoto de Azevedo /MT não disponha desses projetos.

III - INFRAESTRUTURA

A Construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO V

RELAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO, MATRÍCULAS E AVALIAÇÕES

SERÁ DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM O EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS EM
AQUIVOS PDF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO VI

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

SERÁ DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM O EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS EM
AQUIVOS PDF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (Papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Papel timbrado da empresa)

Em atendimento ao Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019, Atestamos, sob pena da Lei, que o Responsável Técnico ou representante legal da licitante _____, Sr. _____, devidamente credenciado, compareceu perante o departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e, acompanhado do representante desta Municipalidade efetuou a Visita Técnica tomando conhecimento de todas as informações necessárias.

Peixoto de Azevedo/, __ de _____ de 2019.

.....
Engenheiro da Municipalidade

.....
Engenheiro ou Representante Legal indicado empresa licitante



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

(Papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio do seu responsável legal, o Sr., portador da carteira de
identidade nº, expedida pelo, e do CPF nº
....., DECLARA, que atendemos as condições do programa MINHA CASA MINHA VIDA
para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)